



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 818-08
Maio de 2008.

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 06 de

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei Complementar abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 7 3 8 – Dispõe sobre: CRIAÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. CLEBER FURLAN
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

ma/nc



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N.º 3 7 3 8 (06 DE MAIO DE 2008)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre: **CRIAÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem como objetivo atualizar os quadros de servidores da Municipalidade, possibilitando um melhor atendimento às necessidades da Administração.

Os empregos públicos ora criados terão seus provimentos por meio de concurso público, na forma da Constituição Federal, de acordo com a necessidade da Secretaria da Educação, como forma de capacitar as unidades e modernizar o atendimento.

Como já dito, noutras oportunidades, a estrutura administrativa da Prefeitura foi construída por meio da Lei Municipal n.º 2487, de 10 de fevereiro de 1.995.

Embora a última correção do número de empregos tenha sido dada pela Lei Complementar n.º 4103, de 30 de janeiro de 2008, surgem novas necessidades com o plano de expansão em ampliações de salas que devem ocorrer no próximo exercício, o que implica em necessidade de ampliação do quadro de pessoal para cumprir seus objetivos fins, quais sejam, a prestação de serviço público com a qualidade que a população caieirense exige da Administração.

Como sabemos, a Administração Pública constitui-se em meio para alcançar seus fins primordiais que é a prestação de serviços públicos essenciais à comunidade, sendo, o servidor público, o único instrumento para a consecução desses fins.

Destarte, com a melhor adequação dos quadros de servidores da Municipalidade, pretendemos conseguir nosso intento.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

Assim expondo, e com fulcro no artigo 51 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município, requiero que a matéria de que trata o presente seja apreciada em Regime de Urgência.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

UNICA DISPOSIÇÃO
S.Sem
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 095/2008 (06 DE MAIO DE 2008)

Dispõe sobre: **CRIAÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER** que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

ARTIGO 1º - Ficam criados e acrescidos no Quadro de Pessoal Trabalhista, parte permanente funções isoladas mensalistas, constante do Anexo 13, da Lei Municipal n.º 2487, de 10 de fevereiro de 1995, com as modificações posteriores, os seguintes empregos públicos:

Situação anterior				Situação atual				
Quant	Denominação	Ref.	Lotação	Quant	Denominação	Ref.	Requisitos básicos	Lotação
300	Professor	16	SMEC.4	450	Professor	16	Curso Superior de Pedagogia ou habilitação para atuar na Educação Infantil e/ou nas cinco primeiras séries do Ensino Fundamental	S.M.E.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 06 de maio de 2008.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-